



Publicado no DOU.
Pág nº _____
Em 09 / 10 / 17

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INMETRO/ SURGO, E A EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS AUTO -MOTIVOS 0 (ZERO) KM - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, com sede em Goiânia no Estado de Goiás, situado à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.170-110, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato por seu Superintendente o Sr. **ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº 369.612.721-34, RG nº 2120613 DGPC -GO, designado pela Portaria nº 219 de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU dia 31 de agosto de 2016, Portaria nº 5 de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU no dia 30 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 04, Vila Cintra, CEP: 08745-900, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representada, pelos Senhores **FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.916.268-07 e portador do RG nº 10.549.593 – SSP/SP, e o Senhor **ADRIANO THIELE**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.295.350-49, e portador do RG nº 8051982463 - SESP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo** ao contrato nº 11/2013, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 819/13**, pelo qual foi homologado o objeto do **Pregão Eletrônico nº 04/2013**, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital, e com observância aos preceitos do Direito Público, em especial, a Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, ao Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, e 3.784 de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450 de 25 de novembro de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes, e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula quinta do contrato originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO



Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, vigorando de **07 de outubro de 2017 a 07 de outubro de 2018**, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor global do presente Termo Aditivo foi avençado em R\$ **489.896,84** (quatrocentos e oitenta e noventa mil oitocentos e noventa e seis reais oitenta e quatro centavos) e o valor mensal de R\$ **40.824,74** (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais setenta e quatro centavos), ficando **assegurado** o direito de reajuste assim que for oportuno (autorizado).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo, será atendido com recursos do **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação: Elemento de Despesa 339039, Plano Interno 9119B203010, Fonte 0174282020, Programa de Trabalho 109119 tendo sido Emitida Nota de Empenho nº 2017NE800080, no valor de R\$40.824,74 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais setenta e quatro centavos) emitida em 24 de fevereiro de 2017, para custeio de parte das despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Conforme cláusula sexta do contrato originário, a garantia contratual também deverá ser prorrogada e suplementada para cobrir o presente aditamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União, a qual será providenciada pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, e, por estarem acordadas as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Goiânia/GO, 06 de outubro de 2017.


ANDRE LUIZ ABRÃO
CONTRATANTE


ADRIANO THIELE
CONTRATADA





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC.
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

FÁBIO ALBUQUERQUE MARQUES VELLOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Paulo de CPF: 130.316.782-68

Nome: Denís Aires da Silva CPF: 315.742.918-31